



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 826/15

foi publicado no quadro geral de avisos no signão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 03 / 12 / 2015

Resolúvel

LEI N. 826, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

**TRAZ ALTERAÇÕES NO ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL N. 726/2013.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o quadro descritivo do cargo de Fiscal Municipal de Obras do Anexo I da Lei Municipal n.726, de 25 de abril de 2013, passado a vigorar com a seguinte redação:

“DESCRIÇÃO DO CARGO

TÍTULO DO CARGO:
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

GH:
IV

REGIME JURÍDICO:
ESTATUTÁRIO (CONCURSO PÚBLICO)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística.;
2. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastramento Técnico Municipal;
3. Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras;
4. Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação municipal;
5. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
6. Efetuar diligências destinadas à verificação e fiscalização com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessória, a



MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – 38.755-000 - Lagoa Grande - MG
PABX: (34) 3816-2908 / gabinete@lagoagrande.mg.gov.br
Administração 2013/2016

apuração de dados de interesse do Fisco, bem como fornecer orientações ao contribuinte;

- 7. Realizar lançamentos de créditos tributários, dívidas e ativas;*
- 8. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em casos de irregularidades encontradas;*
- 9. Elaborar relatórios mensais relacionados com sua área de atuação;*
- 10. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.*

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

INSTRUÇÃO: 2º grau completo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 03 de dezembro de 2015.

MÁRCIO VALERIANO CORRÊA

Prefeito Municipal